

CORREIO BRAZILIENSE

Na quarta parte nova os campos ara.
E se mais mundo houvera, lá chegara.
CAMÕES, e, VII e 14.

Diretor-Geral Paulo Cabral de Araújo	Diretor-Superintendente Edilson Cid Varela	Diretor-Responsável Ari Cunha
Editor-Geral Ronaldo Martins Junqueira	Gerente-Geral Alberto de Sá Filho	
Gerente Financeiro Evaristo de Oliveira	Gerente Técnico Ari Lopes Cunha	Gerente Comercial Maurício Dinepi

Vezo autoritário

AMC
PL

Algumas lideranças políticas e autoridades públicas, nos planos estadual e federal, apressaram-se em assumir o compromisso de cumprir a Constituição recém-elaborada pela Assembléia Nacional Constituinte. Parece incrível que, ao cabo de quase cem anos de experiência republicana e a despeito da índole democrática do povo brasileiro, ainda exista quem considere o estatuto fundamental do País um papelucho a ser obedecido segundo a boa vontade de cada um.

Todos os titulares das parcelas de poder, na órbita oficial e privada, assim também a coletividade em geral, estão dispensados de prometer obediência à nova Carta. Expressão máxima do poder soberano do povo, reunido sob os cânones da democracia representativa, a Constituição a ser brevemente promulgada impõe-se coativamente a todos, sem quaisquer exceções. Prestar-lhe respeito e obediência é obrigação exigível à conduta da sociedade nacional e não uma questão a ser objeto de considerações vinculadas à vontade individual ou de grupos.

Procedem com inspiração nos piores costumes autoritários aqueles que, sem compreenderem o conteúdo autárquico da ordem constitucional, juram determinar-se segundo suas normas, como se outra conduta fosse possível. Ora, o descumprimento dos mandamentos constitucionais é crime, apenado com maior rigor ainda quando praticado por gestores públicos, portadores de mandatos eletivos e funcionários graduados da administração oficial. No caso

dos titulares políticos, o delito importará, inclusive, na perda das funções, de que é exemplo a figura do impeachment do Presidente da República.

Não se pode entender o comportamento agora tornado público, por meio de declarações enfáticas de submissão aos dispositivos constitucionais, como resquícios perversos do autoritarismo recentemente posto em recesso. O vezo das práticas discricionárias, sedimentado em um longo período de obscurantismo político, parece sugerir à consciência de alguns a idéia de que o Estado de Direito, consagrado na nova Constituição, deve ser acolhido como um favor ou algo dependente de cumprimento voluntário.

Hoje, colocado entre as oito maiores potências industrializadas do planeta e com uma população superior a 140 milhões de habitantes, o Brasil já não comporta dentro da incrível estreiteza política em que o querem meter. É, pelo menos, o que resta evidente com a precipitada solidariedade proposta por alguns ao texto constitucional, na linha das mais baixas tradições dos países espezinhados pelo subdesenvolvimento.

Pensava-se que já não fosse mais necessário dizer coisas óbvias: a obediência e o respeito à Constituição são de natureza impositiva, obriga a todos os cidadãos, às instituições e aos poderes constituídos. Não será preciso, pois, a adesão de quem quer que seja, desde que o contrário disso é conspiração contra a ordem legal estabelecida no País pela força cogente do poder soberano originário.